



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48 /2026**

**TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR LOTE**

Licitação na modalidade **LEILÃO** para venda de bens móveis inservíveis de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, senhor Rogério Azeredo França, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Procedimento Licitatório na Modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, de acordo com o disposto no art. 28, inciso IV, combinado com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, através do leiloeiro Sr. **MARCOS ANTONIO DA ROSA** e Equipe de Apoio, designados pela Administração, na Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos, de acordo com as condições abaixo:

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. O presente certame tem por objeto o leilão para alienação de bens móveis e materiais diversos, considerados inservíveis à Administração Municipal e à finalidade a que originalmente se destinavam, conforme relação discriminada no Anexo I.

1.2. **Os bens serão arrematados no estado de conservação em que se encontram, não sendo aceitas reclamações ou alegações posteriores relativas ao seu estado, qualidade, funcionamento ou conservação.**

1.3. A relação e a avaliação dos bens constam do Anexo I, sendo estes vendidos no estado em que se encontram, sem garantia ou direito à substituição. As fotografias dos lotes integram o presente procedimento para fins meramente ilustrativos e de identificação dos bens. Para o Lote 05 – Materiais inservíveis diversos, contendo materiais hospitalares, móveis e equipamentos de informática/eletrônicos, haverá disponibilização de fotografias complementares no site oficial da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos, visando proporcionar melhor visualização e conhecimento dos itens pelos interessados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

## **2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO**

2.1. O **Leilão Eletrônico** será realizado no dia **29 de maio de 2026**, às **09 horas**, e será **conduzido pelo servidor Marcos Antônio da Rosa**, designado como **Leiloeiro Oficial** por meio da **Portaria nº 735/2025**, o qual será responsável pela condução dos trabalhos e demais atos pertinentes ao certame, em conformidade com a legislação vigente e com as normas deste edital.

2.2. Os interessados em participar deverão realizar o procedimento de participação **exclusivamente por meio do site da BLL Compras** — [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) — mediante **cadastro prévio** na plataforma. No referido portal estarão disponíveis o **edital**, as **instruções**, as **condições de participação** e demais **informações necessárias** para o envio das propostas e lances.

2.3. **Para informações complementares do referente edital**, os interessados deverão entrar em contato com o SETOR DE LICITAÇÕES, com o servidor Marcos Antônio da Rosa, designado Leiloeiro, pela portaria 735/2025. E-mails: [agcontratacao@matocastelhano.rs.gov.br](mailto:agcontratacao@matocastelhano.rs.gov.br) ou [licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br](mailto:licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br), telefone: (54) 3313-3822, ramal 35, 48. **O leiloeiro e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano quanto do emissor.

## **3. DA VISITAÇÃO**

3.1. - Os bens objeto deste leilão estarão disponíveis para visitação pelos interessados no período de 14 a 28 de maio de 2026, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, junto ao Pátio da Secretaria de Obras, na Rua Silvio Manfroi, nº 01, centro, Mato Castelhano/RS.

3.2. – A visitação deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Licitações pelo telefone 54 3313-3822, em horário de expediente.

3.3. Durante a visitação será permitida apenas a **vistoria visual**, sendo vedado o manuseio, testes ou retirada de peças dos bens.

3.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada posteriormente como motivo para anulação da arrematação ou redução do valor do lance.

3.5. **Não serão passadas informações dos bens por telefone, whatsapp, vídeo, foto ou especificações técnicas dos bens.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

3.6. O veículo arrematado como sucata **não poderá retornar à circulação** em virtude da baixa definitiva junto ao DETRAN, destinando-se exclusivamente a desmonte ou reciclagem (retirada de peças).

**OBS:** A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

#### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. – Os bens serão vendidos em lotes, a quem oferecer o maior lance, não inferior ao preço mínimo estipulado, observado o preço mínimo fixado no Anexo I.

4.2. O **pagamento do valor total da arrematação deverá ser realizado integralmente à vista**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a definição do lance vencedor, por meio de transferência bancária (TED).

4.3. O valor da arrematação deverá ser depositado na conta da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, de forma identificada, conforme os dados abaixo:

**Banco do Brasil**

**Agência: 0092-2**

**Conta Corrente: 2.522-4**

**CNPJ: 92.412.808/0001-02**

4.4. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o e-mail: [fazenda@matocastelhano.rs.gov.br](mailto:fazenda@matocastelhano.rs.gov.br) ou pelo whatsapp **54 99909-5295** Secretaria da Fazenda.

4.5. Caso o arrematante não efetuar o pagamento do lance, no prazo estipulado neste edital, o bem retorna ao patrimônio do Município e o arrematante inadimplente responde criminalmente conforme Art. 335 do Código Penal.

4.6. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte do mesmo.

4.7. O arrematante retirará os bens arrematados somente após a integralização do pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

4.8. Os tributos e/ou encargos incidentes sobre o carregamento e transporte dos bens arrematados, desde o depósito da Prefeitura Municipal até seu destino serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s).

4.9. - Correrá por conta do arrematante todas as despesas inerentes a retirada, beneficiamento, licenciamento, tributos, transporte e outras inerentes ao objeto leiloado.

4.10. – Integralizado o pagamento, o Município de Mato Castelhano exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos lotes dos bens arrematados e não retirados dentro do prazo de 48 horas após o recebimento da nota de leilão, pelo arrematante.

4.11. – Todos os bens serão apregoados no estado em que se encontram, sendo de responsabilidade exclusiva do arrematante o carregamento e transporte dos lotes dos bens, a partir do local em que se encontram, depois da arrematação.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do Leilão Eletrônico pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, possuidoras de documento de identidade e CPF, que poderão ser representadas por procurador especificamente constituído para este fim, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida; bem como pessoas jurídicas regularmente inscritas no CNPJ, representadas por sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes para tanto, ou por procurador com poderes específicos, também mediante procuração com firma reconhecida.

5.2. Ficam vedados de participar do certame os membros da Comissão de Licitação e demais servidores da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano.

5.3. O Leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

5.4. Os interessados em participar deverão realizar **cadastro prévio e obrigatório na plataforma BLL Compras**, disponível em [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), para obtenção de **login e senha pessoais e intransferíveis**, indispensáveis ao envio de propostas e lances.

5.5. O cadastro deve ser efetuado **diretamente no site**, conforme as instruções da plataforma, **preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** da data do leilão, sendo que **somente os participantes devidamente cadastrados e habilitados** poderão ofertar lances.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

5.6. Somente os participantes devidamente cadastrados e habilitados na plataforma poderão enviar propostas e ofertar lances.

5.7. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no edital, sendo o arrematante responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

5.8. A não apresentação ou irregularidade nos documentos exigidos implicará na imediata desqualificação do interessado.

5.9. Caso o primeiro colocado não formalize a arrematação por falta de pagamento ou desclassificação, a Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos poderá consultar os demais classificados, na ordem de classificação, sobre o interesse em adquirir o bem pelo último lance válido.

5.10. O Leiloeiro designado poderá diligenciar no sentido de sanar eventuais situações não previstas neste edital, desde que não alterem o resultado do certame nem comprometam sua legalidade.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS**

6.1. Os bens serão vendidos em lotes, a quem oferecer o **maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação**, (Valores inferiores ao mínimo da referência serão desclassificados), observado o preço mínimo fixado no Anexo I.

6.1.1. **ATENÇÃO:** Os bens objeto do presente leilão somente poderá ser arrematados mediante oferta de lances **iguais ou superiores aos valores de referência estabelecidos pela Comissão de Avaliação**, conforme laudo de reavaliação integrante do processo administrativo. Os valores fixados correspondem ao lance mínimo aceitável para cada lote, visando resguardar o interesse público e a adequada valorização do patrimônio municipal. Dessa forma, quaisquer lances apresentados em valores inferiores aos estipulados como referência serão automaticamente desconsiderados e não poderão ser homologados pela Administração Pública.

6.2. **Valor mínimo do lance:** R\$ 10,00 (dez reais). Cada lance subsequente deverá ser **superior ao lance anterior em, no mínimo, R\$ 10,00**.

### **6.3. Procedimento do leilão:**

a) O leilão permanecerá aberto para recebimento de lances **pelo período de 03 (três) horas**, contadas a partir da abertura oficial da sessão na plataforma eletrônica BLL Compras.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

- b) Os lances deverão respeitar obrigatoriamente os valores mínimos de referência estabelecidos para cada lote, conforme laudo de avaliação integrante do processo administrativo, sendo automaticamente desconsiderados os lances ofertados em valor inferior ao mínimo estipulado pela Administração Pública.
- c) Ao término do período de disputa, o sistema registrará automaticamente o maior lance válido, declarando vencedor o participante que o ofertou.
- d) Em caso de lances de mesmo valor e horário, será considerado vencedor aquele que for registrado primeiro no sistema eletrônico, conforme horário oficial da BLL Compras.
- e) Todo o procedimento do leilão, incluindo data, horário, identificação dos lotes, participantes, valores ofertados e arrematantes, será registrado automaticamente em ata eletrônica gerada pela plataforma, com validade jurídica e auditável pela Administração Pública.

**6.4.** O pagamento do valor arrematado deverá ser realizado à vista, no prazo de até 24 horas após a arrematação, conforme dados bancários do Item 5.

**6.5.** Todas as despesas de transporte, retirada, desmontagem, impostos e taxas correrão por conta do arrematante.

**6.6.** Até integral quitação do valor do lance vencedor, é vedado ao arrematante a cessão dos direitos adquiridos em face ao arremate.

**6.7.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e a retirada dos lotes, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição dos valores pagos.

## **7. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

7.1.- A administração poderá, de ofício ou por decorrência de requerimento, verificando haver interesse público ou ilegalidade, revogar ou anular o presente certame, total ou parcialmente sem qualquer prejuízo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

## **8. DO RECURSO**

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, sob pena de decair do direito de impugnação, o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

8.2. A impugnação poderá ser enviada pelo e-mail [licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br](mailto:licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br), por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Licitações e Contratos, localizado junto à sede da prefeitura municipal de Mato Castelhanos/RS.

8.3. A leiloeira deverá julgar e responder às eventuais impugnações, na forma da lei, em prazo razoável ao fiel cumprimento dos termos deste Edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. - Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Assim como, a descaracterização dos bens com a logomarca da prefeitura.

9.2 – Com relação ao veículo arrematado, este não poderá entrar em circulação, conforme CERTIDÃO DE BAIXA DE VEÍCULO, veículo irrecuperável, conforme determina o DETRAN/RS.

9.3 - A comissão Licitante reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas indispensáveis.

9.4 - Os arrematantes terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do leilão, para a retirada do (s) lote (s), adquirido (s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

9.5- A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município.

9.6- Não serão admitidas outras formas de pagamento, a não ser a pré-estabelecida, junto ao item 4.1 do presente Edital.

9.7- As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.8 - Mais informações, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito na Rua Silvio Manfroi, nº 01, centro, Mato Castelhanos/RS, no site <https://www.matocastelhano.rs.gov.br> e-mails



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

[licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br](mailto:licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br), [agcontratacoes@matocastelhano.rs.gov.br](mailto:agcontratacoes@matocastelhano.rs.gov.br) e telefone 54 3313-3822 ou 54 99987 - 6040, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:00hs, de segundas a sextas-feiras em dias úteis.

9.9 - O Edital completo está disponível no site da Prefeitura Municipal, bem como por solicitação via e-mail pelo endereço eletrônico [licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br](mailto:licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br).

9.10- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, em especial a Lei 14.133, no âmbito do procedimento administrativo.

9.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mato Castelhano, 11 de maio de 2026.

Rogério Azeredo França  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

**ANEXO I**



**Relação de Bens a serem leiloados**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO (R\$)</b>
1	<b>Veículo Onix</b> -Ano/Modelo: 2018/2018. Situação: Veículo com baixa no DETRAN/RS, inapto para circulação, mas com motor e caixa de câmbio em bom estado, além de outros componentes passíveis de aproveitamento. Placa IYZ4A68, (Retirada de peças).	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
2	<b>Plataforma de Ensiladeira de Inverno</b> – Marca SAHARA. Condição: Equipamento em bom estado de conservação.	R\$ 600,00 (Seiscentos Mil reais)
3	<b>Ensiladeira de Inverno</b> – Marca STARMAC	R\$ 600,00 (Seiscentos Mil reais)
4	<b>Materiais inservíveis</b> , (móveis hospitalares, cama hospitalar, macas, balanças, cadeira de banho, aparelhos de auferir pressão, Materiais de informática, teclados, notebooks, retroprojektor, tripés, aparelhos de telefone sem fio, celulares, TV etc.	R\$ 1.000,00 (Mil reais)
5	<b>Trator agrícola Valtra A84S</b> – Ano 2018. Equipamento usado, com funcionamento compatível com o tempo de utilização. Apresenta estado geral bom, conforme vistoria, com motor em funcionamento, pneus em estado regular e demais componentes com desgaste natural. Situação atual: em operação.	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

**ANEXO II**  
**RELATÓRIO DE FOTOS**

1	<b>Veículo Onix - (Retirada de peças), com baixa no Detran</b>	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
		
3	<b>Plataforma de Ensiladeira de Inverno – Marca SAHARA</b>	R\$ 600,00 (Seiscentos Mil reais)
		



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

4

**Ensiladeira de Inverno – Marca STARMAC**

R\$ 600,00  
(Seiscentos Mil reais)





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

5

**Materiais inservíveis**, (móveis hospitalares, balanças, cadeiras de banho, aparelhos de auferir pressão, macas, equipamentos de informática teclados, estabilizadores, monitores, notebooks aparelhos de ar- condicionado, micro-ondas, celulares),

R\$ 1.000,00  
(Mil reais)





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**



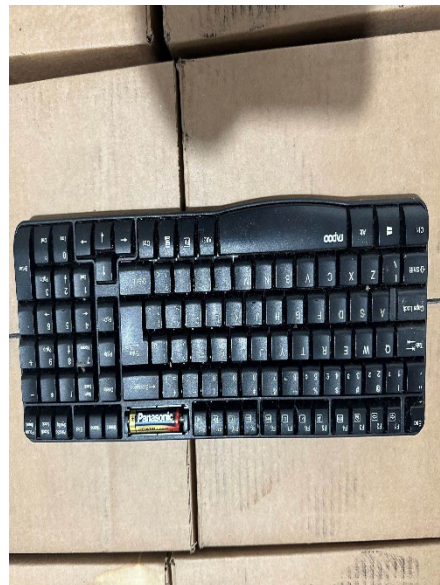


Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**



7 **Trator agrícola Valtra A84S – Ano 2018.** Equipamento usado, com funcionamento compatível com o tempo de utilização. Apresenta estado geral bom, conforme vistoria, com motor em funcionamento, pneus em estado regular e demais componentes com desgaste natural. Situação atual: em operação.

R\$ 100.000,00  
(Cem mil reais)





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**

**ANEXO III**

**Informações complementares:** No site oficial da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano estarão disponíveis fotos adicionais referentes aos bens/itens objeto deste edital, com o objetivo de auxiliar os interessados na verificação das condições e características dos mesmos.